



PROCESSO LICITATÓRIO Nº CMB 135/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017
Data: 27/04/2017 – quinta-feira
Horas: 10:00 horas
Local: Sede da Câmara Municipal
Sala VIP – Prédio Sede
Travessa. Curuzu, 1755 – Marco – Belém/PA.

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Belém, com sede na Travessa Curuzu, 1755, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02, subsidiados pela Lei 8.666/93, bem como a Lei Complementar 123/2007, Licitação na modalidade de PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Travessa Curuzu, nº 1755, Marco, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 08:030 às 13:00 hs. O Pregoeiro afixará cópia deste edital no site www.cmb.pa.gov.br onde aos interessados poderão fazer retirada, bem como, poderá ser solicitado pelo Email cpl@camaradebelem.com.br, Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (91) 4008-2254 (Falar c/ Rodimar).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada visando a locação e manutenção de Sistema Eletrônico de Votação e registro de Presença, que será utilizado no Plenário da Câmara Municipal, conforme características mínimas constante do anexo I.

2 - DOS PRAZOS

2.1 – O equipamento deverá ser instalado, testado e estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Homologação e consequente assinatura do termo de contrato, por conta da empresa vencedora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, cadastradas no SICAF, SEAD/PA ou SEMAD/PA como fornecedores, que atendam a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até dois dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2- Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



5.1 - Os licitantes, por seus representantes legais deverão se apresentar no dia, horário e local indicados para entregarem 2 (dois) tipos de invólucros, a saber:

- a) envelope Proposta; e
- b) envelope Documentos de Habilitação.

5.1.1 - Não será admitida a remessa dos envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

5.2- Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes indicações:

Envelope nº 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO Nº 004/2017
LICITANTE: (nome da empresa)

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO Nº 004/2017
LICITANTE: (nome da empresa)

5.3 - Além dos envelopes proposta e habilitação mencionados nos itens 5.1 e 5.2, os interessados ou seus representantes apresentarão, **no início da sessão e fora de qualquer envelope, declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II**, e ATO 307 DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA DE PEQUANO PORTE (EPP) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL emitida pela **JUNTA COMERCIAL**, comprovando que a empresa está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em atendimento à Lei Complementar 123/2007 e, documento de credenciamento que comprove a existência dos poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 8 (oito) deste edital.

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, mesmo que autenticados. Admitem-se, no entanto fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.



6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando todos os dados e exigências constantes deste edital e seus anexos, e de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01(uma) via, em idioma e moeda nacional, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal;

b) O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedindo a indicação por extenso, computando-se todos os custos necessários à realização dos itens compreendidos pelo objeto desta licitação, bem assim todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a completa entrega do objeto licitado;

c) Conter cotações únicas de preço, apresentando valor da locação mensal;

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Indicar, quando for o caso, outros elementos que venha a esclarecer a proposta, como marca, folders, etc;

f) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação e abertura da licitação.

g) Só serão admitidas propostas e lances com no máximo de **02 (duas) casas decimais**.

6.2 - Na proposta, quando for o caso, ocorrendo discordância entre os dados de quantidade, preços unitários e globais por item, prevalecerão às quantidades indicadas no Anexo I, multiplicadas pelo preço unitário proposto e, entre os preços em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos, observados quaisquer correções na discrepância.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - Como condição para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº 2:

7.1.1 – Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de regularidade para com o INSS ou Certidão Conjunta;

b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;

c) Comprovante de regularidade Municipal;

d) Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa de União ou Certidão Conjunta;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda federal ou Certidão Conjunta;



f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, conforme Lei 12440/11, relativamente à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Certidão esta que poderá ser adquirida pelo site www.tst.jus.br/certidao

7.1.2 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no CREA, que comprovem a implementação com êxito de solução equivalente ao objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e que estejam legalmente contratado ao quadro funcional, comprovado mediante copia autenticada da CTPS;

c) Indicação de clientes onde a licitante já tenha implantado solução similar ao objeto ora licitado, para que a equipe técnica da contratante, a seu critério e discricionariedade possa visitar, objetivando a verificação in-loco das características técnicas/operacionais, bem como a performance da solução fornecida;

d) Registro ou inscrição no CREA, com validade na data da abertura da licitação, que habilite a empresa para exercer atividade relacionada com o objeto deste edital;

e) Atestado de vistoria técnica às instalações da contratante, onde o sistema será implantado, para obtenção das informações e demais condições para o correto cumprimento das obrigações constantes no objeto da licitação, por profissional técnico integrante do quadro da empresa;

f) Declaração de que possui ou não canal de comunicação via 0800 e ainda canal via WEB – SAC para abertura de chamados técnicos;

g) Declaração de que possui ou não empresa própria ou representante credenciado ou funcionário da empresa em um raio de até 30km para dar devida garantia e assistência técnica aos equipamentos ofertados.

7.1.3 - Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, anexo V;

7.1.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, anexo VI.

8- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

8.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

8.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de



representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidora.

8.2.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

8.3 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 - DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO.

9.1 - No dia, horário e local designados neste edital, na presença dos representantes, dos licitantes e demais interessados que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - Aberta a Sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro a Declaração a que se refere o item 5.3, anexo II deste edital e o documento de credenciamento mencionado no mesmo item e item 8, também deste edital, fora dos envelopes 1 (um) e 2 (dois) e entregarão os envelopes proposta (nº 1) e de habilitação (nº 2).

9.3 - Providenciado os credenciamentos o Pregoeiro procederá à abertura imediata dos envelopes de proposta de preço e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e, se houver, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para a apresentação de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio.

9.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará, se houver, as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na perda do direito, sendo o licitante classificado em função da sua proposta escrita ou o seu último lance verbal.

9.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme as exigências do edital e, constatado o atendimento das exigências fixados no edital o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11.1 – Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo registrado em ata.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.12, ou no caso de comparecer somente um interessado, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 – Os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram suas propostas classificadas para adjudicação lhes serão devolvidos somente depois de assinado o contrato com os licitantes vencedores.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em forma escrita, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A manifestação em interpor recurso suspenderá a sessão, até decisão final daqueles acaso interpostos ou até o prazo final para sua apresentação.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada ao final da sessão de interpor recurso importará na decadência do direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação do licitante vencedor, convocando o mesmo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1 - Serão desclassificados ou inabilitados os licitantes que:

a) Não atendam as disposições deste edital;

b) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, cujo valor seja superior ao limite da estabelecido neste edital ou manifestamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade.



12 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação do boleto de pagamento.

12.1.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal a seguir:

**PROJETO ATIVIDADE: 2.170 – Operacionalização da Ações Administrativas
Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12.2 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal.

12.3 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

12.4 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal.

12.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

12.5.1 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Câmara, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.

13.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Câmara descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

13.4 – Caso a empresa der causa à rescisão sem que aja motivação devidamente aceita pela Câmara pagará multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Do licitante vencedor:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;



c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

d) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

14.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

b) definir locais de entrega ou prestação de serviços;

c) fiscalizar a execução contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

15.2 - As penalidades previstas em lei e neste edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do item 13.3 e anterior, deste edital.

15.3 - O licitante que convocado não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.4 - A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor.

15.5 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 15.3 será aplicada na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto ou não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

15.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Belém.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 - O edital, planilhas, contrato e toda documentação da licitação são complementares entre si e na sua apresentação devem ser apresentadas na ordem cronológica do EDITAL.

16.2 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca da Câmara Municipal de Belém, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.3 – A Câmara se reserva o direito de:

- a) revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;
- b) adiar a licitação, mediante publicação prévia.

16.4 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Planilha indicativa do objeto desta licitação
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não esta impedida de licitar e contratar com a administração pública.

16.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.

16.6 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, e não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.

16.8 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela da Câmara Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02, e Lei 8666/93.

Belém, 10 de Março de 2017

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017
Modalidade: Pregão nº 004/2017

SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, implantação, treinamento e assistência técnica integral, incluindo o completo fornecimento de peças, módulos de reposição, atualizações de versões de software e garantia integral de funcionamento de um Sistema Eletrônico de Votação e Registro de Presença.

- Os serviços de implantação do Sistema objeto deste Pregão deverão ser realizados no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Belém, através de pessoal técnico especializado da Contratada, com capacidade para ministrar treinamento para os servidores que irão utilizar o Sistema, bem como avaliar a performance e consistência em relação a seu funcionamento.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema Eletrônico de Votação deve agregar um completo conjunto de hardware e software com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião.

A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Windows o mais atual possível, Banco de Dados SQL-SERVER, incluindo total compatibilidade com a internet o ambiente informatizado desta Casa.

SITUAÇÃO ATUAL: O Plenário dispõe de condições para instalação do Sistema de Apuração Parlamentar fornecendo todas as tubulações de eletrodutos necessárias e devidamente instaladas, disjuntores, pontos de energia estabilizados e o local desobstruído, dando assim plenas condições a Contratada para a realização de todos os serviços de instalação dos equipamentos.

2.2. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

2.2.1. PAINEL ELETRÔNICO DO PLENÁRIO

2.2.1.1. NOMES DOS VEREADORES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de Legendas Programáveis, o nome e o partido dos 35 (trinta e cinco) parlamentares, garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

2.2.1.2. INDICADORES DE VOTOS

Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para identificar a presença e o tipo de voto registrado



2.2.1.3. RELÓGIO

Uma unidade, composta de mostrador numérico preferencialmente em vermelhos com boa visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato, horas, minutos e dois pontos piscantes [88:88].

2.2.1.4. CRONÔMETRO

Uma unidade composta de mostradores numéricos preferencialmente vermelhos com boa visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato minutos, segundo e dois pontos piscantes [88:88]. Programável para acionamento manual da cronometragem de oradores e para cronometragem de parteantes.

2.2.1.5. TOTALIZADORES

O licitante deve considerar mostradores numéricos preferencialmente em vermelhos com boa visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando 05 (cinco) unidades em formato individual de 00 a 99, incluindo respectivas legendas **sim**, **não**, **branco**, **abstenção** e **total geral**.

2.2.1.6. MENSAGENS

Incluir no escopo de fornecimento, um painel programável matricial monocromáticos com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos em diversos formatos e tamanhos, com resolução mínima de 7 x 180 pontos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

2.2.1.7. CAMPAINHA SONORA

Capacitar o painel eletrônico para gerar tons em formato distintos por função início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento de reunião, início e encerramento de tempos para oradores e parteantes a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

2.2.2. REGISTRADORES DE PRESENÇA E VOTO

Disponibilizar 37 (trinta e sete) unidades destinadas às mesas dos parlamentares. Cada terminal deve dispor de teclado numérico padrão Braille [0 a 9], teclas adicionais para limpar digitações indevidas, finalizar operações, registrar voto [sim, não, abstenção], além de display de cristal líquido com duas linhas de 16 (dezesesseis) caracteres cada, para monitoração das informações, sinalizadores de unidade ativada, presenças habilitadas e votações habilitadas para que cada parlamentar possa identificar com facilidade, a situação do terminal registrador. Todos os terminais deverão ser instalados nas mesas dos parlamentares.

2.2.3. MONITORAÇÃO E COMANDO DO PRESIDENTE DA REUNIÃO

O Presidente da reunião deve contar com um dispositivo portátil que viabilize o acompanhamento de todas as informações constantes no painel eletrônico. Este recurso deve ser instalado sobre a mesa e à frente da Presidência da reunião, compor excelente padrão estético e observar altura máxima de 130 para que não prejudique a visibilidade do Presidente das demais dependências do Plenário. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: hora-certa do Plenário, cronômetros de orador e parteante, lista dos nomes dos parlamentares, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores sim, não, abstenção, além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento aleatório do alarme sonoro, início e término das votações, início e término das temporizações para oradores e parteantes.



2.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE

O controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas abaixo descritas:

2.2.1. CADASTROS

2.2.1.1. VEREADORES

2.2.1.2. SEÇÕES

2.2.1.3. COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

2.2.1.4. PAUTAS

2.2.1.5. VOTAÇÕES

2.2.1.6. ORADORES

2.2.2. RELATÓRIOS

2.2.2.1. VEREADORES POR ORDEM ALFABÉTICA DE NOMES

Nome completo, nome parlamentar, partido, número de ordem, data.

2.2.2.2.. VEREADORES POR ORDEM ALFABÉTICA DE PARTIDOS E NOMES

Nome do partido, nome completo do vereador, nome parlamentar, número de ordem, data.

2.2.2.3. SEÇÕES

Nome, data, situação.

2.2.2.4. PAUTAS

Nome, data, itens da pauta, situação de cada item.

2.2.2.5. PRESENÇA POR PERÍODO

Data, hora, nome do vereador, partido, terminal do registro.

2.2.2.6. PRESENCAS POR SEÇÕES

Seção, nome do vereador, partido, data, hora, terminal do registro.

2.2.2.7. PRESENCAS POR ITENS DE PAUTAS

Seção, item da pauta, nome do vereador, partido, data, hora, terminal do registro.

2.2.2.8. VOTAÇÕES POR MATÉRIA



Nome da matéria, seção, modalidade da votação, nome do vereador, partido, data, hora, terminal do registro, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

2.2.2.9. VOTAÇÕES POR SEÇÕES

Seção, nome da matéria, modalidade da votação, nome do vereador, partido, data, hora, terminal do registro, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

2.2.2.10. PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO DE QUORUM

Seção, data, hora, registros (nome do vereador, partido, hora, terminal do registro).

2.2.2.11. PRESENCAS POR UNIDADE REGISTRADORA

Terminal do registro, seção, data, hora, nome do vereador, partido).

2.2.2.12. VOTOS POR UNIDADE REGISTRADORA

Terminal do registro, seção, item da pauta, data, hora, nome do vereador, partido, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

2.2.3. COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO PAINEL

O programa de controle e operações do painel deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa seção em plenário. O painel eletrônico e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

2.2.3.1. NOME DOS VEREADORES

O nome de todos os vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética e em posição equivalente ao painel eletrônico, podendo o operador, através de simples toque no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao vereador, como orador, aparte, questões de ordem e indicação de presidente, primeiro e segundo secretários da reunião. Isto significa que para acionar um vereador como orador, o operador deve apenas selecionar qual vereador, através do primeiro "click" e em seguida posicionar e efetuar o segundo "click" na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no painel.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

2.2.3.2. RELÓGIO

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar, habilitar e desabilitar.

2.2.3.3. CRONÔMETRO

O cronômetro deve também acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

2.2.3.4. MENSAGENS NO PAINEL DE VOTAÇÃO



O painel de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos sincronizado com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A licitante deve apresentar recursos de edição de textos que inclua os sets de caracteres disponíveis para o Windows, em formatos maiúsculos e minúsculos, grifados, itálicos, negritos, tamanhos selecionados, além de comandos de centralização automática do texto e monitoração simultânea da edição.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do painel de votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

2.3. INFORMÁTICA;

Para o setor de informática desta Câmara Municipal, o sistema de votação deverá se portar como um periférico completamente integrado à sua base informatizada. Os dados e informações processados pelo controle do painel devem ser reconhecidos e localizados em arquivo com formato compatível para esta finalidade. Observar o caráter de tempo real para todas as transações no âmbito da realização de uma votação.

2.4. INTERNET E REDE:

A licitante vencedora deverá fornecer completo suporte técnico ao departamento de Informática desta Casa, para que 100% das informações apresentadas no painel eletrônico a ser instalado no Plenário sejam disponibilizadas no "site" desta Câmara Municipal, bem como a instalação da rede via cabo dos terminais de votação, dos computadores e a interligação com o painel multimídia.

2.5. EXPANSIBILIDADE

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a licitante deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo de vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, etc.

2.6. COMPATIBILIDADE ARQUITETÔNICA E VISIBILIDADE

Face ao projeto arquitetônico do Plenário desta Câmara Municipal, será indispensável a aprovação prévia da composição modular e estética do painel eletrônico a ser instalado no Plenário.

Já na fase de apresentação e julgamento das propostas, a empresa licitante deverá comprovar a eficiência dos elementos emissores de luz para a reprodução de mensagens e de todas as demais informações inerentes ao presente escopo. O projeto final de cada licitante será apreciado por esta Casa num prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ressalvas para correções ou aprovação direta.

2.7. PLATAFORMA DA IMPLANTAÇÃO

2.7.1. DISPOSITIVOS MECÂNICOS

2.7.1.1. PAINEL VÍDEO WALL.

- a) PAINEL EM LCD MATRIZ 3 X 2 46" (com variação no máximo 10% para mais ou para menos);
- b) Multimídia, permitindo a exibição de vídeos e imagens além das informações pertinentes ao sistema de votação;
- c) Composto de 06 (seis) telas de LCD de 46" com as seguintes características mínimas:
 - HD: 1366 x 768 pixel com melhor tempo de resposta, melhor taxa de contraste e brilho, levando em conta o ambiente onde será instalado;



- Formato da tela: widescreen, com ângulo de visão vertical e horizontal compatível com o ambiente do plenário.

- 14 Interface mínima: VGA, HDMI, RS232, entrada componente, entrada S-vídeo, entrada para atualização de firmware, LAN e USB;

- Sistema de recepção de TV: PAL-M, PAL-N, NTSC, VHF, UHF;

- Deverá possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;

d) Estrutura para montagem do vídeo wall: – Preparado para fixação em parede reta;

- Em chapa de MDF de 25mm de espessura; – Pintada na cor preto fosco;

- Fixada a parede com parafusos e buchas;

- Suporte do monitor: – Em chapas de aço carbono de 1,5mm de espessura;

- Pintura na cor preto fosco com tratamento antiferruginoso;

- Articulável com 4 (quatro) movimentos:

- Para as laterais, para frente e para trás, para cima e para baixo e inclinação;

- Inclinação de até 7° feita por sistema de borboleta;

- Sustenta até 80Kg de peso;

- Chapas de acabamento: – Em chapas de aço carbono de 1,5mm de espessura;

- Pintura na cor preto fosco com tratamento antiferruginoso;

- Devendo obedecer o fechamento de todas as partes do vídeo wall;

- Deverá ser fornecido todos os cabos necessários, cada um, com sua capacidade e características específicas e tensão, para interligar a CPU do terminal.

2.7.1.2. PROGRAMA GERENCIADOR DO SISTEMA:

O programa gerenciador do sistema deverá ser desenvolvido em linguagem visual, com execução no microcomputador fornecido pela licitante com interface gráfica Padrão Windows. A CONTRATADA deverá absorver o histórico da base de dados já existente na Câmara Municipal de Belém.

O programa gerenciador deverá ter as seguintes características:

a) Controle do Cadastro de Parlamentares com as seguintes características:

- Controle cronológico dos registros de Parlamentares no banco de dados, de forma que o sistema possa recuperar, a qualquer tempo, a lista exata de Parlamentares numa determinada data. Este recurso deverá permitir a impressão de relatórios de Sessão e de Votação a qualquer tempo.

- Alteração de dados cadastrais a qualquer tempo, inclusive da senha, mesmo durante o transcorrer de uma Sessão, com exceção para o processo de votação. Não deverá ser permitida a inclusão e/ou exclusão de um determinado dado cadastrado durante a Votação ou a Sessão.

- Indicador de licença (parlamentares licenciados ou em representação externa).

b) Controle de Sessões tais como:

- Suporte para diversos tipos de Sessões.



■ Numeração livre de Sessões, permitindo a ordenação sequencial por dia, por tipo de Sessão, por ano, etc. Identificação da composição da Mesa da Presidência.

c) Registro de Comparecimento deverão ser de dois tipos:

■ Por Dia – Um comparecimento especial que poderá ser acionado automaticamente pelo sistema, para acumulação de registros de presença durante todo o dia de funcionamento do sistema, independentemente da quantidade e tipo de Sessões realizadas.

■ Por Sessão – O registro de comparecimento por Sessão poderá ser aberto e fechado temporariamente e encerrado automaticamente, ou manualmente pelo operador.

d) Registro de Comparecimento deverão ter as seguintes características:

■ Poderão, por opção do operado, receber registros via terminais de votação durante a Sessão ou ao término de cada votação ou verificação de presença.

■ Contarão, no mínimo, com os dados: Parlamentar, Sessão, data e hora do registro e origem de registro.

e) Controle dos Terminais devem ter recursos de manutenção e controle tais como:

■ Poderá ser alterado pelo usuário, o endereço físico de comunicação dos terminais a qualquer tempo (com exceção para o momento da Votação).

■ Poderá desabilitar pelo usuário, um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.

2.7.1.3. UNIDADE DE MONITORAÇÃO E CONTROLE DO PRESIDENTE DA REUNIÃO

Sendo composto de uma unidade de vídeo monitor de LED de 22” Deverá apresentar réplica funcional e operacional, de todos os dados gerencial e de controle da tela matriz, bem como informações em tempo real inseridas e registradas pelo operador secundário, via acesso remoto ao banco de dados, com a total liberdade de manipulação e inserção de dados no sistema, controlado por senha máster, e para sua instalação deve ser fornecido todos os cabos, conexões e fonte de alimentação compatível para interligar com a CPU do terminal.

2.7.2. UNIDADE FÍSICA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRONICO:

a) - Sistema de alimentação elétrica em 110 ou 220 Volts, 60 hz;

b) - Proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 30 (trinta) minutos;

c) - Unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado, ficando sob a responsabilidade da empresa em fornecer o equipamento com capacidade e características capazes de atender ao nível de processamento, e armazenamento de dados em GB, sua composição de hardware e software para que não haja travamentos ou super aquecimentos na execução do sistema;

d) - Utilizar protocolo padronizado tipo RS-485 para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas.



2.7.3. PROGRAMAÇÃO

- a) - Sistema operacional padrão Windows;
- b) - Linguagem de programação a ser usada será a mais aplicada para a boa performance do sistema.
- c) - Interface com ambiente Internet, em tempo real.
- d) - Total compatibilidade com o ambiente informatizado desta Câmara Municipal.

2.8. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

2.8.1. TAREFAS GERAIS

- a) - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b) - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware;
- c) - O sistema deverá oferecer diversos relatórios que poderão ser visualizados na tela do computador de controle e/ou impressos. Dentre eles, são imprescindíveis:

- Lista de Parlamentares – Relação de Parlamentares de uma Legislatura, conforme uma data solicitada.

- Relatório Resumo de Sessão – Relatório contendo informações resumidas sobre uma Sessão, comparecimento, lista de votações, verificações de presença, etc.

- Relatório de Votação – Informações sobre uma votação, lista de Parlamentares votantes com os seus respectivos votos, totalizadores, resultado, mesa da Presidência, etc.

- Relatório de Presença – Relatório análogo ao anterior, mas referente aos processos de verificação de presença.

- d) - O sistema deverá contar ainda recursos de segurança de acesso, tais como:

- Todos os módulos gerenciais do sistema deverão ser protegidos por senha de acesso.

- Todos os dados de votação, sessão, cadastro de deputados e demais informações críticas deverão estar protegidas por senha, própria do sistema de banco de dados.

2.8.2. TAREFAS ESPECÍFICAS

2.8.2.1. REGISTRADORES DE PRESENCAS E VOTOS

Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

2.8.2.2. REUNIÃO - ABERTURA E CONTROLE DO GRANDE EXPEDIENTE

O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais partes do painel. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.



2.8.2.3. REUNIÃO

Abertura e controle do pequeno expediente.

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, parâmetros específicos de identificação, data, hora, oradores inscritos e acionar as demais partes do painel. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.8.2.4. VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e, todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidades, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.8.2.5. VOTAÇÃO - FECHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados para o setor de informática desta Câmara Municipal e ambiente da internet. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.8.2.6. REUNIÃO - ENCERRAMENTO

O sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

2.8.2.7. O CONTROLE DAS PRESENCAS

O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer um dos 35 (trinta e cinco) registradores no Plenário.

O Vereador, para registrar a sua presença deverá se identificar previamente no painel eletrônico através da sua senha secreta.

O painel deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

2.8.2.8. VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS

O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) - Ter a sua presença registrada;
- b) - Utilizar registradores previamente habilitados;
- c) - Se identificar pela senha individual secreta;
- d) - Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;



- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

2.9. INSTALAÇÃO

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

2.10. GARANTIA

A empresa licitante deve fornecer a garantia dos equipamentos e programas não inferior ao período de vigência do contrato.

2.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.11.1. PREVENTIVA

A licitante deverá prestar, bimestralmente, assistência técnica preventiva, de acordo com as especificações requisitadas pelas instalações.

2.11.2. CORRETIVA

O licitante deverá disponibilizar mão-de-obra especializada para atendimento e solução de eventuais problemas funcionais no Sistema, no local das instalações, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

2.11.3. MATERIAIS DE RESERVA

A licitante deverá manter no local da instalação dos equipamentos todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros à respectiva instalação.

Diretoria Geral



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	R\$
I	Locação do Sistema Eletrônico de Votação para o mínimo de 35 votantes – Valor Mensal descrever todas as partes integrantes e funcionalidade do equipamento	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data

Razão Social c/ CNPJ
Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELÉM
PRESIDENTE MAURO FREITAS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando, portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

Razão Social c/ CNPJ
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Processo Licitatório nº 320/2017
Modalidade: Pregão nº: 004/2017

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (...)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,

Razão Social c/ CNPJ
Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELÉM
PRESIDENTE MAURO FREITAS

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Processo Licitatório nº 320/2017
Modalidade: Pregão nº: 004/2017

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

Razão Social c/ CNPJ
Nome e assinatura do representante legal



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.029/0001-72, com sede na Travessa Curuzu, nº 1755 Bairro do Marco – Belém/PA. representada pelo Exmº Sr. Presidente Vereador _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, através do seu representante legal denominada **CONTRATADA**, observa o Processo Licitatório de nº 320/2017 na modalidade Pregão nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Eletrônico de Votação e Registro de Presença para no mínimo 35 votantes da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de acordo com as condições estabelecidas no Edital em referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço mensal a ser pago à Contratada é de R\$-_____, conforme proposta comercial apresentada na adjudicação e homologação da empresa.

3.2 – O preço acordado compreende todos os custos com fornecimento, implantação, treinamento, assistência técnica preventiva e corretiva, atualizações de versões de software, mão de obra especializada, peças e módulos de reposição e garantia integral de funcionamento para toda a planta.

3.3 – O pagamento será realizado mensalmente, quando da expedição da nota fiscal emitida por via online, e está devidamente atestada pelo setor responsável da contratante.

3.4 – Não será realizado nenhum pagamento em caso do equipamento esteja inoperante por qualquer motivo técnico apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Anexo I.
- 5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 5.3 – Certificar, tempestivamente, se os serviços obedecem as condições contratuais estipulados.
- 5.4 – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Anexo I.
- 6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda se sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação do fornecimento.
- 6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante no prazo máximo de 48 horas, após emitido o chamado, bem como a manutenção preventiva e corretiva e atualização do equipamento de software e hardware sempre que necessário ao bom atendimento de sua funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

- 7.1 – A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 – O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisões administrativas, amigáveis ou judiciais, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a critério da Administração, estará sujeito o Contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporário de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha infrator a sofrer.

9.3 – A multa por atraso na execução do objeto será aplicada automaticamente e cobrada pro ocasião do pagamento de respectiva fatura.

9.4 – Faculta-se ao Contratado o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O Preço deste Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente justificado e ainda dependerá do aceite pela Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 – O instrumento contratual além da assinatura convencional deverá ser disponibilizado uma cópia com assinatura por certificação digital em forma de PDF e remetido por email para cpl@camaradebelem.com.br

11.3 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – É eleito o foro da comarca de Belém/PA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capaz.

Belém, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Belém
Contratante

Empresa Vencedora da Licitação
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELÉM
PRESIDENTE MAURO FREITAS